



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

**EDITAL Nº 010, DE 12 DE MARÇO DE 2019**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, e por meio do **Setor de Apoio ao Aluno**, torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo para seleção de estudantes usuários de armários no ano letivo de 2019.

**TÍTULO I: DOS OBJETIVOS**

1.1 O objetivo central da disponibilização de armários para estudantes é permitir melhores condições para os discentes em seu cotidiano acadêmico. Os objetivos específicos são:

- a) agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
- b) permitir melhor conservação do material didático;
- c) garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante.

**TÍTULO II: DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS**

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Caxias do Sul* disponibiliza armários, distribuídos da seguinte forma:

- a) no bloco A3 – 1º pavimento;
- b) no bloco A4 – 1º e 2º pavimentos.

**TÍTULO III: DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Estão aptos a se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados, no ano de **2019**, em cursos do *Campus Caxias do Sul*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

3.2 O período de inscrição será de **12/03/2019 a 18/03/2019**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*  
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

3.3 Os estudantes interessados deverão se inscrever através do formulário eletrônico disponível no seguinte link eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1eIIYyb3cx2xtgZ-xr0UIZfwcDHsptKYOJGzxUhbbpyM/edit>

3.4 Para aqueles alunos que não possuem acesso à internet, será disponibilizado um computador no Setor de Apoio ao Aluno, no horário das 11h ao meio-dia, na parte da manhã, e das 17h às 18h, na parte da tarde.

3.5 A publicação da relação dos estudantes inscritos será no dia **20/03/2019**.

3.6 Caso haja um número maior de inscritos do que armários disponíveis, será realizado um sorteio público no dia **21/03/2019, às 14h**, no Setor de Apoio ao Aluno.

3.7 O Setor de Apoio ao Aluno efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos na ficha de inscrição junto aos setores responsáveis, quando necessário. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações. O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

3.8 O resultado será publicado no mural do Setor de Apoio ao Aluno e site do *Campus* <https://ifrs.edu.br/caxias/> no dia **23/03/2019**.

#### **TÍTULO IV: DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - Serão priorizados os estudantes que desenvolvam atividades obrigatórias (estágio) no contraturno, sejam elas na instituição ou não.

- a - ser estagiário (estudantes dos 3º e 4º anos);
- b - ser bolsista (estudantes do Ensino Médio Técnico e Superior);
- c - ser representante do Grêmio Estudantil ou Diretório Acadêmico;
- d - ser portador de necessidades específicas (PcD) e participar do PEI (Plano Educacional Individualizado);
- e - demais estudantes inscritos, selecionados por meio de sorteio.

#### **TÍTULO V: DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

5.1 O **Setor de Apoio ao Aluno** efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos no formulário de inscrição, junto aos setores responsáveis. Em caso de



necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações. O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

## **TÍTULO VI: DAS ATRIBUIÇÕES, DOS DEVERES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Serão disponibilizados para o processo 200 (duzentos) armários.

6.2 Os armários serão ocupados por ordem de classificação, conforme dados fornecidos no formulário de inscrição, sendo 200 alunos contemplados e 50 suplentes.

6.3 A assinatura do termo de compromisso será nos dias **25 e 26/03/2019**, no Setor de Apoio ao Aluno.

6.4 O direito do uso do armário durante o ano se dará pelo acompanhamento mensal da frequência, sendo que os estudantes que tiverem frequência inferior a 75%, sem justificativa, num determinado mês perdem o direito de uso.

6.5 Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar os direitos e deveres constantes nas Normas para uso dos Armários dos Estudantes (Anexo I).

6.6 Os estudantes beneficiados deverão assinar o Termo de Compromisso, no qual assumem a responsabilidade pela conservação dos armários. (Anexo II).

6.7 O estudante contemplado compromete-se a seguir fielmente o Termo de Compromisso. Em caso de descumprimento do estabelecido no referido termo, o estudante pode perder o direito ao uso do armário no semestre vigente.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do *Campus Caxias do Sul*.

## **VII - DA DURAÇÃO DO DIREITO DO USO DO ARMÁRIO**

7.1 Os estudantes selecionados terão direito ao uso do armário no prazo de **um ano (2019)**.

§1º havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao *campus*, ele perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo num prazo de **24h**.

§2º havendo qualquer registro de indisciplina no **livro de Atas**, o estudante perderá o direito ao uso.

§3º **no caso de o aluno ficar abaixo dos 75% na frequência global exigidos para a aprovação.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

§4º havendo liberação de armário por quaisquer motivos o estudante deverá comunicar o **Setor de Apoio ao Aluno**, bem como deverá desocupar o mesmo, deixando-o aberto.

#### VIII – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição	12/03/2019 a 18/03/2019	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1eIIYyb3cx2xtgZ-xr0UIZfwcDHsptKYOJGzxUhbbpyM/edit">https://docs.google.com/forms/d/1eIIYyb3cx2xtgZ-xr0UIZfwcDHsptKYOJGzxUhbbpyM/edit</a>
Publicação dos inscritos	20/03/2019	Mural Setor de Apoio
Sorteio	21/03/2019	Sala A2 319
Resultado do sorteio	22/03/2019	Mural Setor de Apoio
Assinatura do termo de compromisso	25/03/2019 e 26/03/2019	Sala A2 319

Caxias do Sul, 11 de março de 2019.

---

JULIANO CANTARELLI TONIOLO(\*)

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 313/2016

(\*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

## ANEXO I

### NORMAS PARA USO DOS ARMÁRIOS DOS ESTUDANTES

O principal objetivo é possibilitar melhores condições para desenvolvimento das atividades letivas dos estudantes.

As normas para uso são as seguintes:

1. O uso dos armários é orientado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;
2. Os armários são de uso individual;
3. Não são permitidas trocas de armários entre os estudantes. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que aguardam na sequência da lista de classificação;
4. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias;
5. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
6. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário;
7. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o estudante o total responsável **por garantir que seu armário esteja sempre fechado com cadeado;**
8. O uso do armário está condicionado à frequência mínima mensal de 75%, conforme o item 4.4 do edital;
9. Em havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao *campus*, ele perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h;
10. Não é permitido fixar adesivos, desenhar ou fazer qualquer tipo de personalização, tanto na parte interna como na externa do armário.
11. Na última semana das aulas, em dezembro, o aluno deverá esvaziar o armário e retirar o cadeado para que se faça uma nova distribuição no próximo ano. O descumprimento dessas normas pode acarretar na perda do direito do uso do armário no semestre vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO ANUAL DOS ARMÁRIOS DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL

Eu, \_\_\_\_\_, com  
número de matrícula \_\_\_\_\_, estudante do Curso  
\_\_\_\_\_, do *Campus* Caxias do Sul,  
do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, tenho ciência das responsabilidades que devo ter  
como usuário(a) do armário número \_\_\_\_\_ do *Campus* e me comprometo a seguir fielmente  
as Normas para Utilização.

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do estudante